

INDICAÇÃO Nº 22.582/2018

A presente minuta legislativa, possui incontestável lastro de ordem essencial, e que se vincula, pois a materialização de trabalho multidisciplinar, a ser executado em unidades de saúde de emergência/urgência da rede estadual de saúde, mostrando-se, pois é essencial para o sucesso do tratamento de alguns pacientes.

Assim, faz-se necessária a presença de um cirurgião-dentista em diversos quadros de atenção à saúde, desde procedimentos de emergência em pacientes que estejam com odontalgias, feridas na boca, sangramentos ou qualquer alteração bucal, além daqueles submetidos a internamento hospitalar em especial nas unidades de terapia intensiva (UTI).

De igual sorte, as doenças sistêmicas, tratamentos hospitalares e medicamentos afetam a saúde bucal do paciente e passam a ser fator decisivo na sua sobrevivência, além de adiar de forma significativa a alta de pacientes que estejam internados em UTI. O fato em destaque, se faz evidenciado, diante da ausência de cuidados bucais, que possibilitam a contaminação pulmonar em pacientes entubados, impossibilitando a sua alta, mesmo após sanado o acometimento inicial que indicou tal internamento.

Assim a Odontologia Hospitalar se torna decisiva, visto que a incidência de periodontite (doença da gengiva) aumenta significativamente o risco de várias patologias, como a aterosclerose, infarto cardíaco, derrame cerebral, pneumonia e complicações do diabetes.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos municípios é que pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa, para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
INDICA:**

Ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, o envio de Mensagem a esta Casa, acompanhada do competente Projeto de Lei, propondo a obrigatoriedade de inserção do cirurgião dentista em unidades de emergência/urgência da rede pública de saúde estadual.

Sala de Sessões, em 29 de Maio de 2018.

**David Rios
Deputado Estadual- PSDB**